



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000004/2026 REEDITADO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, GENESIS ALVES BECHARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Agente de Contratação que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.595/2025, e respectiva Comissão de Contratação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 20.120/2024, Decreto Municipal nº 20.045/2023 bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo nº **007602/2026**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000004/ 2026 REEDITADO**, a se processar de **forma eletrônica**, do tipo **menor preço global**, tendo como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA 1-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", localizada em Itaoca, distrito de Itaipava - FNDE-CRECHE TIPO 1, no Município de Itapemirim-ES, UMA DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM-ES. 1.1 NATUREZA DO OBJETO Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. 1.1.2. Área Construída: 1.324,27 m2 (MIL TREZENTOS E VIN

Este edital encontra-se disponível no site do município: <https://itapecirim-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, bem como na página do provedor <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Lidiane Ribeiro dos Santos Marafoni - Agente de Contratação PMI Presidente

Ronaldo Tosta - Substituto

Roberto Vasconcellos Da Cunha - Apoio

Cristiane de Jesus Freitas - Vocal

Nomeação através do Decreto 21.564/2025 de 18 de novembro de 2025

https://www.itapemirim.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={C7EE6C44-D43E-A2AD-BBE1-A0BE6B50D38E}.pdf#search=%22marafoni%22

E-MAIL: licitacao@itapemirim.es.gov.br

LOCAL: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: Portal de Compras Públicas <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>.

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026 às 23:59 hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/07/2026 às 23:59hs.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 02/07./2026 às 23:59 hs.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 08./07./2026 às XX13:30 hs.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08./07./2026 às 14:00 hs

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08./07./2026 às 14:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração conjunta de condições técnicas; (conhecimento local e disponibilidade de equipamentos)

ANEXO III - Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV - Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V - Carta de fiança bancária - garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX - Declaração conjunta - inexistência de fato superveniente e outros;

ANEXO X - Termo de compromisso;

ANEXO XI - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam.

Integram este EDITAL: PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ITENS DE RELEVÂNCIA, ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, como parte técnica fundamental deste instrumento



1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS 1-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", localizada em Itaoca, distrito de Itaipava - FNDE- CRECHE TIPO 1, no Município de Itapemirim-ES, UMA DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM-ES. 1.1 NATUREZA DO OBJETO Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. 1.1.2. Área Construída: 1.324,27 m2 (MIL TREZENTOS E VIN**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.3. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.
- 2.4. O custo estimado total da contratação, conforme detalhado na Planilha Orçamentária em Anexo é de **R\$ ()**, já inclusos nos valores apresentados acima **BDI de 25%** e **encargos sociais de 73,85%**, com data base de **JAN/26**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos destinados a presente contratação se darão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de **2026**, constantes na dotação da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com as seguintes informações:

PROJETO ATIVIDADE: 1.047

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000

FONTE DE RECURSOS: 157000000000-AAAA

FICHA: 147

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal Nacional de Compras Públicas e Portal de Transparência de Itapemirim, no site: <https://itapemirim-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.7. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.8. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à secretaria, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a sua habilitação e acompanhamento do certame junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.



7.8. Para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.9.1. **Não será concedido tratamento favorecido para microempresa, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006**, em razão da incidência do artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e com supedâneo no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras, não será permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal citado no preâmbulo, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

9.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2.1. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.3. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo o procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.4. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.2.5. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site do Município de Itapemirim: <https://itapemirim-es.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx> e no Portal Nacional de Compras Públicas.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Portal de Compras Públicas e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico>.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA inicial** com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços.



10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO VI - Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro - DL 2.848/1940, introduzidos pela Lei nº14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do



contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.



11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: **Aberto e fechado**.

11.18. No modo de disputa aberto e fechado, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

11.18.2. Encerrado o prazo previsto no item 11.18.1. deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.18.2.1. Encerrado o prazo de que trata o item 11.18.2. deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.18.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, ou ainda:

11.18.4.1. Abrir negociação entre o Agente de Contratação e o detentor a menor oferta.

11.19. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do município em Diário Oficial.

11.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do arrematante respectivo via sistema.

11.23. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.26. Após a fase de lance, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.27. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.28. Será vencedora/arrematante a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar **o objeto do contrato**.

11.29. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante arrematante deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO** readequada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da declaração de vencedor/arrematante, por meio



eletrônico, contendo **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)** e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**, anexando exclusivamente por meio da plataforma do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

12.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, conforme **ANEXO III**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante.

12.1.1.1. Além de uma via devidamente assinada e em formato digital, a planilha orçamentária deverá ser apresentada também em arquivo **Excel** que deverá ser disponibilizado junto aos documentos da proposta de preços.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

12.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

12.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA REMESSA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1. O Licitante arrematante deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,**



REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da solicitação via Portal de Compras Públicas, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio, no Portal de Compras Públicas.

13.1.2. Obrigatoriamente, o **ANEXO VI - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo) deverá acompanhar a documentação de habilitação** entregue ao Agente de Contratação para avaliação de seu conteúdo.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando; ou

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado, do seu registro na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.5. Cópia de sua cédula de identidade dos sócios, autenticada em cartório ou documento digital com foto que contenham o respectivo código de autenticidade, QR Code ou link para consulta pública.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Itapemirim;

13.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

13.3.8. A ME ou EPP que, caso participe deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nota: Todas as certidões dispostas neste capítulo deverão também ser apresentadas no ato da contratação pela empresa vencedora do certame, momento em que também será exigida Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município de Itapemirim, com validade na data da contratação.



13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

13.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.1.2. Para outras empresas ou institutos:

- a) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2018, com as alterações que lhe sucederam;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei.

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

13.4.2. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 13.4.3, devidamente calculado e assinado por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

13.4.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > (\text{maior que}) \text{ ou } = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > (\text{maior que}) \text{ ou } = 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

GE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

= < (menor que) ou = 1,00

13.4.4. No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

13.4.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:

S =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$
 = > ou = 1,00

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

- a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou
- b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou
- d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

13.5. Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de, no mínimo, 10% do valor global da licitação, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

13.6. Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação.

13.6.1. As Certidões dispostas no item anterior deverão ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, datada de, **no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega destes**, quando não for expressa sua validade.

13.7. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.7.1. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.8. A Comissão verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.8.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <https://contas.tcu.gov.br>;

13.8.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.9. Nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e com supedâneo no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras, não será permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação:

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

13.10.1.1. Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(ões) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

13.10.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

13.10.2. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

13.10.2.1. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

a) Estrutura treliçada de cobertura, inclusos perfis metálicos, chapa metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação;

b) Telha termoisolante revestida em aco galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana (nao inclui acessorios de fixacao), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, nucleo em poliiocianurato (pir) com espessura de 50 mm;

13.10.2.2. Será admitida a apresentação de, no máximo, **01 (um)** atestado para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de cada item dos serviços discriminados no item 13.11.2.1, assim como para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados no item 13.11.2.1.

13.10.2.3. A Comissão poderá solicitar em diligência, comprovantes da efetiva execução das obras relacionadas nos atestados apresentados, tais como: Contratos firmados entre as partes, notas fiscais, documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação, documentos que demonstrem o recolhimento do ISSQN à época, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

13.10.3. Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços/obras referidos no subitem 13.11.1 deste edital, deverão dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, apensada(s) dos respectivo(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:

- a) **Engenheiro Civil** ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.
- b) **Engenheiro Eletricista** ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.
- c) **Engenheiro Mecânico** ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.
- d) **Engenheiro de Segurança do Trabalho** ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

13.11.3.1 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

13.11.3.2. O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa, que conste nome do responsável técnico da empresa; e
- b) Deverá comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou
 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou
 - Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU, ou
 - Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou
 - Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/ES, ou
 - Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

13.10.4. Declarações para qualificação técnica:

13.10.4.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.10.4.3. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme



ANEXO II do EDITAL - Declaração conjunta de condições Técnicas;

13.10.4.4. A Licitante deverá apresentar o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme ANEXO X deste edital.

Das disposições gerais relativas à Documentação Habilitatória

13.10.5. Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

13.10.6. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13.10.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas **Fazendas Estaduais e Municipais não** tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, pelo prazo de **90 (noventa)** dias após sua emissão.

13.10.8. A Comissão reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

13.10.9. A Comissão, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** depois de encerrada a sessão pública.

13.10.10. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

13.11. DA REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

13.11.1. APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, toda a DOCUMENTAÇÃO (**PROPOSTA, HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**), bem como a **planilha readequada** com indicação dos **quantitativos e custos unitários** do Licitante Arrematante será remetida eletronicamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação- Presidente.

13.11.2. A remessa eletrônica da documentação relativa à proposta, à habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira, regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica é **realizada em formato PDF**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

13.11.2.1. A remessa da planilha com indicação dos quantitativos também será realizada junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo observar **formato PDF** e **formato EXCEL**.

13.11.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser considerada inabilitada por desatender as exigências Habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.11.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

13.11.5. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX** do EDITAL.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração de habilitação ou inabilitação e de desclassificação das propostas, o Agente de Contratação informará, por meio do chat do sistema eletrônico, a abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso em face da decisão proferida.

14.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da comunicação prevista no item 14.1, devendo o licitante manifestar-se de forma motivada, indicando expressamente a decisão contra a qual pretende recorrer e os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação verificar a sua tempestividade e a existência de motivação, decidindo, de forma fundamentada, quanto à sua admissibilidade.

14.4. Na análise da admissibilidade, o Agente de Contratação limitar-se-á à verificação dos pressupostos formais do recurso, não adentrando no mérito recursal.

14.5. A ausência de manifestação motivada da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a decadência do direito de recurso.

14.6. Admitido o recurso, nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o recorrente disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.6.1. O prazo para apresentação das contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, com início na data imediatamente posterior ao encerramento do prazo do recorrente, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

14.7. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema provedor, acompanhados da documentação comprobatória da legitimidade do subscritor para atuar em nome da recorrente.

14.7.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso apresentadas por meio diverso do previsto no item 14.7.

14.8. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a matéria será submetida à apreciação da Autoridade Competente (Prefeito), responsável pela homologação do resultado final, a qual poderá ratificar ou reformar a decisão, previamente à adjudicação.

14.8.1. Não sendo reconsiderado o ato recorrido, o recurso será encaminhado à Autoridade Competente devidamente instruído e motivado, que deverá proferir decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O recurso e eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.

14.10. Os arquivos eletrônicos contendo as razões e contrarrazões recursais serão extraídos do Portal de Compras Públicas e disponibilizados pelo Agente de Contratação no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico: <https://bpms.itapemirim.es.gov.br/login.html> .

14.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos em desacordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, inclusive aqueles apresentados fora do prazo legal, com caráter manifestamente protelatório, sem motivação da intenção de recorrer ou por meio diverso do previsto neste instrumento.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.14. Os recursos decorrentes da extinção contratual, quando promovida por ato unilateral e escrito da Administração, observarão o regramento específico da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos iniciar-se-ão e expirarão exclusivamente em dias de expediente no âmbito do Município.

14.16. Nos termos do art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações realizadas no Portal de Compras Públicas, de forma automática pelo sistema provedor.

14.17. Os recursos e as contrarrazões serão apreciados em fase única, nos termos da sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.18. O Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, via mensagem e chat, com a data e o horário em que será declarado o vencedor do certame.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo total estabelecido para vigência do contrato é de **515 (quinhentos e quinze)**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo:



15.1.1. **10 (dez) dias** para início após recebimento da Ordem de Serviço (OS), a partir da assinatura do contrato,

15.1.2. **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para execução da obra, conforme cronograma físico financeiro,

15.1.3. **90 (noventa) dias** para recebimento definitivo dos serviços executados,

15.1.4. e **60 (sessenta) dias** para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será processada, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOU.

15.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOU para paralisar ou reiniciar as obras.

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos à SEMOU, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Itapemirim, DIO ES e jornal de ampla divulgação os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração de **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e **multa de 5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta em favor do Município.

16.3.1. Será facultado à SEMOU, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a SEMOU poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, obedecida a seguinte ordem:



- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3.3. As ações que tratam acima, 16.3.1. e 16.3.2., serão formalizadas e encaminhadas pela SEMOU, no processo/protocolo de origem, para cumprimento, através da Comissão de Contratação, pelo Portal de Compras Públicas, com a devida publicidade.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional e profissional e será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras - SEMOU.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, **acrescido de 6 (seis) meses**, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V do EDITAL - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

18.1.3. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Itapemirim - CNPJ: 27.164.178/0001-70 cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

18.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOU, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser apresentada, no prazo mínimo de **1 (um) mês** contados da assinatura da homologação antes da assinatura do contrato, conforma Artigo 96 § 3º da Lei 14.133/2021.

18.6.1 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, quando houver aditivo.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto serão de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela **SEMOU**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.13. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais e será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

23. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

23.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

23.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEMOU e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

23.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a SEMOU conforme indicação no Termo de Referência/Projeto Básico que faz parte integrante deste instrumento.

23.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO II do EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. As atas da sessão pública, serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

24.2.1. Nas atas das sessões públicas deverão constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso.

24.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.5. O Município de Itapemirim reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Itapemirim, 23 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente



LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 23/06/2026 17:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidiane Ribeiro dos Santos
Agente de Contratação - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
00001	00006759	INFRAESTRUTURA <i>Movimentação de terra, fundação e uperestruturura com armadura de aço.</i>		SERV	1	435.875,08	435.875,08
00002	00006717	SERVIÇOS PRELIMINARES <i>Placa de obra, tapume, gabaritos e demolição de edificação existente.</i>		SERV	1	624.391,81	624.391,81
00003	00006760	SUPERESTRUTURA E COBERTURA <i>Preparo e aplicação de concreto e armadura de aço, chapisco com argamassa de cimento, areia com reboco e estrutura de madeira, armação de radier, pilar e viga com concretagem e armação de laje convencional e concretagem cpm fck=30 Mpa ecobertura com telha termoisolante em aço galvanume, e calha de chapa de aço galvanizado, cumeeira, rufo e capim(rufo capa).</i>		SERV	1	1.329.556,43	1.329.556,43
00004	00006761	CERCAMENTO <i>Alvenaria de vedação, divisória de vidro temperado e=10 mm, kit porta de madeira de abrir e correr com pintura, janela de alumínio e porta de vidro, guarda-corpo, portão metálico.</i>		SERV	1	753.594,9	753.594,9
00005	00000363	COLOCAR PISO <i>Preparação e contrapiso em aramassa (cimento e areia) piso de granito, marmorite ou granitina em ambientes internos, revetimento cerâmico para psiso, piso vinílico fixado com cola, rodapé cerâmico com 7 cm, soleiras em granito, plantio de grtama, piso podotátil e execução de passeio (calçada).</i>		SERV	1	591.319,39	591.319,39
00006	00000730	PINTURA GERAL <i>Emassamento com massa acrílica, pintura acrílica, com tinta epóxi, com tinta esmalte sintético; Emassamento com massa latéx, e pintura de piso com tinta epóxi.</i>		SERV	1	192.750,8	192.750,8
00007	00006813	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS- <i>Instalações de água fria, de águas pluviais, e de esgoto sanitário e instalações de louças, acessórios e metais.</i>		SERV	1	496.359,53	496.359,53
00008	00006814	ELEMENTOS DE INCÊNDIO- <i>- Extintores de incêndio água pressurizada completo com placas de sinalizações; - Extintores de incêndio gás carbônico Co2 BC (6 kg); - Ponto de iluminação de emergência completa; - Hidrante subterrâneo predial completo; - Bomba centrífuga, trifásico, com toda instalação completa;</i>		SERV	1	86.653,95	86.653,95
00009	00000731	ELETRICA GERAL <i>* Inatalação completa 220 V; * Cabeamentos de 300 mm2,, 185 mm2, 150mm2 , 95mm , 50 mm2, 16 mm2, 10mm2 , 6 mm2 , 4 mm2 , 2,5 mm2 , 1,5 mm2 ; * Disjuntores; * Eletrodutos flexível;</i>		SERV	1	448.975,27	448.975,27
00010	00004620	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado meta'lico UTP Cat.6 <i>* Serviço total de cabeamento estruturado; * Switch tipo 48 portas; * Suporte isolador para fixação da cordoalha de cobre em alvenaria ou concreto - fornecimento e instalação. af_08/2023; * Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e taMpa, dimensoes de 0,30 x 0,30 x 0,30 m * Caixa de passagem para telefone 80x80x15cm (sobrepor) fornecimento e instalacao. af_11/2019 * Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 46 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. * Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 100mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação - fornecimento e instalação e 32 mm e 25 mm. * Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_11/2019.</i>		SERV	1	72.212,62	72.212,62
00011	00000216	SERVICO DE INSTALACAO DE SPDA E PARA-RAIO <i>* Instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas</i>		SERV	1	46.642,6	46.642,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
		<i>Atmosféricas (spda) completo;</i>					
00012	00006828	INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECANICA <i>* Instalação de exaustor elétrico tipo domiciliar; * Duto de alongamento para exaustor; * Coifa em aço inox 100cm x 150cm com ventilador de telhado;</i>		SERV	1	14.617,39	14.617,39
00013	00006829	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL <i>* Instalação completa de gás combustível; * Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 20 (3/4), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020; * Mangueira para gás - glp; * Curva 45 graus, em aço, conexão soldada, dn 20 (3/4), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020, curva de 90 graus dn 20 (3/4), curva de 90 graus dn 15 (1/2);</i>		SERV	1	5.901,38	5.901,38
00014	00006725	OBRAS COMPLEMENTARES <i>* Conjunto de mastro p/ três bandeiras e pedestal; * Bancada, banco, prateleira, peitoril de granito; * Escaninhos e prateleiras em mdf, revestidos em laminado melamínico; * Suporte mão francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 Kg, branco - fornecimento e instalação. af_01/2020; * Barra de apoio em inox, diâmetro mínimo 3 cm, em aço inox; * Banco de concreto sem encosto, dim. 2,50 x 0,60 m; * Rampa de acessibilidade para acesso a edificações com inclinação de 8,33% em concreto moldado in loco, com largura de 1,50m, fck 25Mpa, não armada, com junta a cada 2m com corte à seco. af_03/2024 pa;</i>		SERV	1	167.857,36	167.857,36
00015	00006764	SERVIÇOS FINAIS <i>* Limpeza grossa de obra; * Limpeza fina de obra; * Fornecimento e instalação de placa de inauguração em aço inox - 500 x 700 mm;</i>		SERV	1	53.621,57	53.621,57
00016	00004824	CLIMATIZAÇÃO <i>* Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023 e com 4 mm²; * Tubo em cobre flexível, dn 1/4, com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação. af_12/2015, Tubo em cobre flexível, dn 3/8 e Tubo em cobre flexível, dn 5/8; * Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022; * Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 e Joelho 90 graus; * Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022;</i>		SERV	1	29.024,67	29.024,67
00017	00006832	IMPERMEABILIZAÇÃO <i>* Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos, da laje com emulsão asfáltica, 2 demãos, de piso com emulsão asfáltica, 2 demãos e da parede com emulsão asfáltica, 2 demãos; * Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. af_09/2023;</i>		SERV	1	51.849,88	51.849,88
00018	00006831	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO <i>* Chapisco aplicado em alvenaria; * Emboço ou massa única em argamassa; * Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra; * Roda meio em madeira, altura 7cm, fixado com cola; * Cantoneira de borracha - ambiente solário; * Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birectional de fixação. af_08/2023 ps; * Forro de fibra mineral em placas de 625 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - instalado;</i>		SERV	1	471.228,21	471.228,21
00019	00006830	FECHAMENTO - MURO <i>* Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com retroescavadeira;</i>		SERV	1	329.977,44	329.977,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
		* Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af. 08/2020; * Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira; * Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento; * Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada,; * Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50; * Concretagem de sapata, fck 30 Mpa; * Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida; * Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares; * Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado; * Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto externas; * Emboço ou massa única em argamassa traço; * Pintura látex acrílica, sobre reboco liso, cor cinza claro, aplicação manual em paredes, duas demãos; * Pintura látex acrílica, sobre reboco liso, cor cinza claro, aplicação manual em paredes, duas demãos - face externa muro;					
Valor Total do Lote							329.977,44
Valor Total Geral							6.202.410,28



PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", localizada em Itaoca, distrito de Itaipava - FNDE- CRECHE TIPO 1, no Município de Itapemirim-ES, UMA DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.1 NATUREZA DO OBJETO Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. 1.1.2. Área Construída: 1.324,27 m2 (MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO E VINTE SETE METROS QUADRADOS)

1.1.3. Índice BDI: 25 %

2-1 O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada para execução de serviço de construção da CRECHE CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", unidade integrada ao sistema muni-cipal de ensino de Itapemirim-ES.

2-2 A contratação pretende assegurar condições adequadas de infraestrutura física para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, de cuidado e administrativas da unidade, garantindo ambiente seguro, funcional e compatível com as demandas da educação infantil contemporânea.

2-3 A Creche CEMEI Gabriel Alves Peçanha será construída em um local projetado para promover práticas lúdicas, atividades motoras e interações coletivas. Essa iniciativa visa preencher uma lacuna importante, garantindo um atendimento integral e de qualidade, essencial para o desenvolvimento das crianças.

2-4 Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução dos serviços de construção da CRECHE CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", situada na Avenida Mauricio de Souza e Silva, Joacima, Itaoca distrito de Itaipava s/n, Itapemirim/ES, CEP 29330-000, conforme projeto técnico aprovado, planilha orçamentária e demais condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2-5 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da legislação vigente, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no projeto técnico e nas especificações usuais de mercado.

2-6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, bem como poderá ser encerrado antecipadamente na hipótese de conclusão integral do objeto, conforme acompanhamento e atesto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2-7 O instrumento contratual estabelecerá de forma detalhada as condições relativas à vigência, execução, fiscalização, prazos, penalidades e demais obrigações das partes, garantindo segurança jurídica, transparência e fiel cumprimento das normas aplicáveis à contratação pública.

2-8 Considerando a contratação contempla construção de Creche Pré-Escola CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA" LOCALIDADE DE ITAOCA, DISTRITO DE ITAIPAVA - FNDE - CRECHE TIPO 1, abrangendo múltiplas especialidades de engenharia tais como fundações, superestrutura, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de cobertura, impermeabilização, revestimentos interno/externo, sistema de pesos, pintura e acabamento, instalação hidráulica, drenagem, instalação sanitária, louças, acessórios, metais, instalação de gás, sistema de proteção contra incêndio, instalação elétrica, instalação de climatização, instalação de cabeamento estruturado, sistema de exaustão mecânica, sistema contra descargas atmosférica, o empreendimento caracteriza-se como serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2-9 Contribuição na ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de Educação Infantil, vi-sando à absorção da demanda reprimida existente na localidade de Itaoca e regiões adjacentes, com a con-sequente otimização da distribuição territorial das vagas e a mitigação do deslocamento de alunos para unidades escolares situadas fora de sua área de abrangência.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A quantidade almejada reflete a necessidade da demanda de acordo com as planilhas, cronograma físico financeiro e levantamento de valores técnicos realizados pelo profissional competente do município.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1.A modalidade utilizada para a contratação será:

() Pregão Eletrônico

(X) Concorrência Eletrônica

4.1.1 O procedimento licitatório será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, sob regime de execução por preço unitário, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando tratar-se de contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação e reforma do CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA".

4.2. Será adotado o sistema de Registro de Preços: SIM () NÃO (X)

4.2.1. A divisão do objeto contratual mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que os serviços são interdependentes, concomitantes e sequenciais, exigindo execução integrada por um único contratado, a fim de assegurar a responsabilidade técnica. O mercado dispõe de prestadores capacitados a executar a totalidade dos serviços, inexistindo, portanto, prejuízo à ampla disputa. A contratação fracionada de obras com etapas inter-relacionadas tende a gerar atrasos, elevação de custos e prejuízos à qualidade e ao cronograma. Ressalta-se, ainda, que a centralização contratual favorece o controle da execução, a gestão eficiente e a atribuição clara de responsabilidades. Dessa forma, o fracionamento do objeto almejado não satisfaz os requisitos estabelecidos no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que comprometeria a viabilidade técnica e a obtenção do resultado de forma eficiente.

4.2.2. Fundamenta-se a utilização do registro de preços, pela necessidade do parcelamento do serviço que é fundamental para garantir a viabilidade financeira permitirá um melhor fluxo de caixa, facilitando a gestão financeira do projeto e evitando comprometimentos excessivos do orçamento municipal. Convém ainda, manter condições de pagamento parcelados, que permitem adequar os investimentos ao cronograma de execução da obra, possibilitando a alocação de recursos de forma mais equilibrada. Considerando:

() Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

() Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.2.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Sim.

(x) Não

Como o objeto desta contratação não será parcelado, não será possível realizar a reserva de cota exclusiva para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, nos termos orientados em seus Art. 47, 48 e 49.

4.3. Visita técnica ao local da obra

4.3.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.3.2 A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis anterior a abertura da Proposta.

4.3.3 O agendamento será realizado com o servidor responsável Anarely Manzoli Vantil telefone 28 99905 6666 através do e-mail anamvantil.eng@gmail.com informando o nome do representante da empresa.

4.3.4 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

4.4 Será Admitida a Subcontratação?

() Não

(x) Sim

Condições e Limites para a Subcontratação:

4.4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nas condições a seguir estabelecidas.

4.4.2 É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da (s) parcela (s) de maior relevância técnica, assim considerada (s) a (s) parcela (s) principal (is) da obrigação.

4.4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

4.4.4. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada proposta cumpre os requisitos de Qualificação Técnica necessários.

4.4.5 É vedada a subcontratação de Pessoa Física ou Jurídica que se enquadre nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente no que tange a conflito de interesses e nepotismo.

4.5 A aquisição/contratação se dará em lotes/itens?

(x) Não

() Sim

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos apresentação de planilha de composição de preços atualizada conforme o valor pactuado no certame licitatório.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site:

<<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>> ;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de Habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Registro ou Inscrição da Empresa e do (s) Responsável (is) Técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente;

(X) Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico;

(X) Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo;

(X) Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional e Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo, quando houver;

(X) comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 17.3, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra;

(X) Comprovação de aptidão dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado (s) pelo CREA ou outra Entidade, acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove (m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo;

(X) Comprovação de que a empresa executou / prestou, sem restrição, serviço / obra de características semelhantes ao presente objeto, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, ou outra entidade, devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou privada declarante.

6.4.1. Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):

6.4.1.1. Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado (s) pelo CREA ou outra Entidade, acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove (m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

6.4.1.2. Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

- a) - UM ENGENHEIRO CIVIL;
- b) - UM ENGENHEIRO ELETRICISTA;
- c) - UM ENGENHEIRO MECÂNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

d) - UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

6.4.2. Capacidade Técnica Operacional:

6.4.2.1 Comprovação de que o licitante executou / prestou, sem restrição, serviço / obra de características semelhantes ao presente objeto, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, ou outra entidade, devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou privada declarante.

6.4.2.2 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidões ou Atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme 6.4.1.1.

6.4.2.3 Caso a comprovação da Capacidade Técnico Operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da Empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra / serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da Capacidade Técnico Profissional.

6.4.2.4 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução do serviço discriminado.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de início da execução será de até 10 (dias) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para início das obras, respeitando, obrigatoriamente, o Cronograma Físico Financeiro.

7.2. Local de execução será no endereço: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA" LOCALIDADE DE ITAOCA,

DISTRITO DE ITAIPAVA -, situada avenida Maurício de Souza e Silva, Joacima, ITAPEMIRIM-ES.

7.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, conforme cronograma físico financeiro.

7.4. As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

7.4.1. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

7.4.2. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

7.4.3. Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e/ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

7.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.5.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato no prazo de 1 (um) mês, contados a partir da data de Homologação, em uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º da Lei Federal N.º 14.133/2021 antes da assinatura do contrato.

7.5.1.1. A não apresentação da garantia impedirá o recebimento da primeira parcela dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

7.5.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

7.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.1.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.9 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.1.10 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.11 Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente entregues conforme cronograma informado pelo Engenheiro responsável.

8.1.12 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhista;

8.1.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;

8.1.14 Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas.

8.1.15 A contratada deverá assumir integralmente responsabilidades pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

8.1.17. A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar sempre pelas normas de segurança do trabalho, assim como uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

8.1.18 Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de proteção individual.

8.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

8.1.20 Acatar todas as orientações da prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, sujeitando-se a mais ampla irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.21. Apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato no prazo de 1 (um) mês, contados a partir da data de Homologação, em uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º da Lei Federal N.º 14.133/2021 antes da assinatura do contrato.

8.1.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á quanto Administração/Gestor:

8.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

8.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material;

8.2.4 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável.

8.2.5. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado, para fins de controle do que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.

8.2.6. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços, quando for o caso, por Ofício, através de termo aditivo, com a publicação oficial, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento no órgão usuário.

8.2.7. Emitir a ordem de serviços com todas as informações necessárias, como endereço da entrega, e servidor responsável pelo recebimento.

8.2.8. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

8.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do Contrato.

8.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, através da fiscalização.

Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material/serviço adquirido.

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.11. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9 - DO CONTRATO

9.1. Haverá elaboração de INSTRUMENTO CONTRATUAL devidamente assinado pelas partes.

9.1.1. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, a contar da data de



convocação pelo setor competente.

9.2. VIGÊNCIA

9.2.1 O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura e publicação.

9.3. O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados do(a) a partir da assinatura e publicação.

9.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

9.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

9.4.12. Gestor do Contrato: ANGÉLICA RUFINO SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. PREPOSTO

9.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

9.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade em prazo imediato.

9.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

9.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.7.3. Fiscal 1:

Nome: Anarely Manzoli Vantil

Cargo: Diretor de Dep. Geral de Engenharia

Matrícula: 21168905

E-mail: anamvantil.eng@gmail.com

Telefone: 2899905 6666

9.7.4. Fiscal 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Nome: Marcelo Borges de Carvalho
Cargo: subsecretário de Obras
Matrícula: 212279-02
E-mail: carvalhoeng@hotmail.com
Telefone: 27 99862 9778

9.7.5. Fiscal 3:

Nome: Jean Carlos Peçanha Marvila Brochado
Cargo: Engenheiro Eletricista
Matrícula: 109568-01
E-mail: jeanmarvila@gmail.com
Telefone: 2899924-5375

9.7.6. Fiscal 4:

Nome: Ariosto Raposo de Medeiros
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 109393-01
E-mail: obras@itapemirim.es.gov.br
Telefone: 28 99957-6437

9.8. EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.8.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.8.1.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da Publicação do ato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8.1.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

9.8.1.3 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula DÉCIMA SEXTA, caput, alínea "c", deste Contrato.

9.8.1.4 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da Garantia. Se a Garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

9.8.1.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - A devolução da Garantia;
- b) - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) - O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.8.1.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

9.8.1.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da Garantia.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

10.1. A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

10.2 As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Conforme serviços mencionados na Memória Cálculo.

10.3 Apresentação e metodologia para tomada das fotos: Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas. O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PMI é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada

10.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1 Não produzir os resultados acordados,

10.4.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.4.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11 - PARA O RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO:

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (TRINTA) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



11.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.24. Para Liquidação:

11.24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.24.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.15.

11.24.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.24.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.24.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.24.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.24.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.24.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.24.6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão a conta da dotação:

FICHA 000117 / FONTE: Recursos oriundos de termo de compromisso - conta: 974779 / FNDE/ CAIXA

13.2 Fonte de Recursos Federais:

() Não

(X) Sim

Convênio de termo de compromisso - conta: 974779 / FNDE/ CAIXA

14 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.202.410,28 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A falha na execução do contrato:

15.3.1. Para fins de aplicação do quanto previsto no item 14.2., estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.3.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

15.3.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

15.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

15.4.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

15.4.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.4.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.4.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

- contratuais. 6 Por dia e por tarefa designada
- 3 Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. 5 Por ocorrência
- 4 Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. 6 Por ocorrência
- Para os itens a seguir, deixar de:
- 5 Manter a documentação de habilitação atualizada. 1 Por item e por ocorrência
- 6 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Por ocorrência
- 7 Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. 6 Por mês
- 8 Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS. 6 Por mês
- 9 Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. 2 Por ocorrência e por dia
- 10 Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração. Por ocorrência e por dia
- 11 Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. 1 Por ocorrência e por dia
- 12 Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. 2 Por ocorrência e por dia
- 13 Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. 2 Por empregado e por ocorrência
- 14 Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas 1 Por item e por ocorrência
- 15 Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. 2 Por item e por ocorrência
- 16 Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante. 2 Por dia
- 17 Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual. 4 Por ocorrência

15.5.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

15.5.2. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

15.5.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

15.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

15.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

15.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.7. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

15.8.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

16 - SUSTENTABILIDADE

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pela gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, assim:

I- PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: Adotar medidas que evitem a geração de resíduos na execução da obra, priorizando técnicas construtivas eficientes, planejamento adequado do uso de materiais e práticas que reduzam desperdícios, em conformidade com os princípios da prevenção e da eficiência previstos na legislação ambiental vigente.

II- GESTÃO DE RESÍDUOS: Garantir a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis e assegurando a destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e demais regulamentações pertinentes.

16.2. A empresa contratada deve promover práticas sustentáveis na construção civil com métodos ecológicos à beneficiar o meio ambiente, com possibilidade em gerar impactos positivos na economia e na sociedade.

17. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anarely Manzoli Vantil

E-Mail: anamvantil.eng@gmail.com

Telefone Institucional: 2899905 6666

18. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO: Rosilene Leal Gomes PORTARIA: Nº 044 DE 06 DE MAIO DE 2025

19 Gestão e Fiscalização do Contrato:

19.1 Gestora:

a) Nome: Angélica Rufino Sales

b) Cargo: Secretária Municipal de Educação

c) Matrícula: 10885501



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

- d) Decreto de nomeação: 21.379/2025
- e) Data da nomeação: 11/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
00001	00006759	INFRAESTRUTURA <i>Movimentação de terra, fundação e uperestrutura com armadura de aço.</i>		SERV	1	435.875,08	435.875,08
00002	00006717	SERVIÇOS PRELIMINARES <i>Placa de obra, tapume, gabaritos e demolição de edificação existente.</i>		SERV	1	624.391,81	624.391,81
00003	00006760	SUPERESTRUTURA E COBERTURA <i>Preparo e aplicação de concreto e armadura de aço, chapisco com argamassa de cimento, areia com reboco e estrutura de madeira, armação de radier, pilar e viga com concretagem e armação de laje convencional e concretagem cpm fck=30 Mpa ecobertura com telha termoisolante em aço galvanizado, e calha de chapa de aço galvanizado, cumeeira, rufo e capim(rufo capa).</i>		SERV	1	1.329.556,43	1.329.556,43
00004	00006761	CERCAMENTO <i>Alvenaria de vedação, divisória de vidro temperado e=10 mm, kit porta de madeira de abrir e correr com pintura, janela de alumínio e porta de vidro, guarda-corpo, portão metálico.</i>		SERV	1	753.594,9	753.594,9
00005	00000363	COLOCAR PISO <i>Preparação e contrapiso em aramassa (cimento e areia) piso de granito, marmorite ou granitina em ambientes internos, revetimento cerâmico para psiso, piso vinílico fixado com cola, rodapé cerâmico com 7 cm, soleiras em granito, plantio de grtama, piso podotátil e execução de passeio (calçada).</i>		SERV	1	591.319,39	591.319,39
00006	00000730	PINTURA GERAL <i>Emassamento com massa acrílica, pintura acrílica, com tinta epóxi, com tinta esmalte sintético; Emassamento com massa latéx, e pintura de piso com tinta epóxi.</i>		SERV	1	192.750,8	192.750,8
00007	00006813	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS- <i>Instalações de água fria, de águas pluviais, e de esgoto sanitário e instalações de louças, acessórios e metais.</i>		SERV	1	496.359,53	496.359,53
00008	00006814	ELEMENTOS DE INCÊNDIO- <i>- Extintores de incêndio água pressurizada completo com placas de sinalizações; - Extintores de incêndio gás carbônico Co2 BC (6 kg); - Ponto de iluminação de emergência completa; - Hidrante subterrâneo predial completo; - Bomba centrífuga, trifásico, com toda instalação completa;</i>		SERV	1	86.653,95	86.653,95
00009	00000731	ELETRICA GERAL <i>* Inatalação completa 220 V; * Cabeamentos de 300 mm2,, 185 mm2, 150mm2 , 95mm , 50 mm2, 16 mm2, 10mm2 , 6 mm2 , 4 mm2 , 2,5 mm2 , 1,5 mm2 ; * Disjuntores; * Eletrodutos flexível;</i>		SERV	1	448.975,27	448.975,27
00010	00004620	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado meta'lico UTP Cat.6 <i>* Serviço total de cabeamento estruturado; * Switch tipo 48 portas; * Suporte isolador para fixação da cordoalha de cobre em alvenaria ou concreto - fornecimento e instalação. af_08/2023; * Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e taMpa, dimensoes de 0,30 x 0,30 x 0,30 m * Caixa de passagem para telefone 80x80x15cm (sobrepor) fornecimento e instalacao. af_11/2019 * Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 46 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. * Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 100mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação - fornecimento e instalação e 32 mm e 25 mm. * Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_11/2019.</i>		SERV	1	72.212,62	72.212,62
00011	00000216	SERVICO DE INSTALACAO DE SPDA E PARA-RAIO <i>* Instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas</i>		SERV	1	46.642,6	46.642,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
		<i>Atmosféricas (spda) completo;</i>					
00012	00006828	INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECANICA <i>* Instalação de exaustor elétrico tipo domiciliar; * Duto de alongamento para exaustor; * Coifa em aço inox 100cm x 150cm com ventilador de telhado;</i>		SERV	1	14.617,39	14.617,39
00013	00006829	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL <i>* Instalação completa de gás combustível; * Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 20 (3/4), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020; * Mangueira para gás - glp; * Curva 45 graus, em aço, conexão soldada, dn 20 (3/4), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020, curva de 90 graus dn 20 (3/4), curva de 90 graus dn 15 (1/2);</i>		SERV	1	5.901,38	5.901,38
00014	00006725	OBRAS COMPLEMENTARES <i>* Conjunto de mastro p/ três bandeiras e pedestal; * Bancada, banco, prateleira, peitoril de granito; * Escaninhos e prateleiras em mdf, revestidos em laminado melamínico; * Suporte mão francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 Kg, branco - fornecimento e instalação. af_01/2020; * Barra de apoio em inox, diâmetro mínimo 3 cm, em aço inox; * Banco de concreto sem encosto, dim. 2,50 x 0,60 m; * Rampa de acessibilidade para acesso a edificações com inclinação de 8,33% em concreto moldado in loco, com largura de 1,50m, fck 25Mpa, não armada, com junta a cada 2m com corte à seco. af_03/2024 pa;</i>		SERV	1	167.857,36	167.857,36
00015	00006764	SERVIÇOS FINAIS <i>* Limpeza grossa de obra; * Limpeza fina de obra; * Fornecimento e instalação de placa de inauguração em aço inox - 500 x 700 mm;</i>		SERV	1	53.621,57	53.621,57
00016	00004824	CLIMATIZAÇÃO <i>* Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023 e com 4 mm²; * Tubo em cobre flexível, dn 1/4, com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação. af_12/2015, Tubo em cobre flexível, dn 3/8 e Tubo em cobre flexível, dn 5/8; * Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022; * Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 e Joelho 90 graus; * Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022;</i>		SERV	1	29.024,67	29.024,67
00017	00006832	IMPERMEABILIZAÇÃO <i>* Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos, da laje com emulsão asfáltica, 2 demãos, de piso com emulsão asfáltica, 2 demãos e da parede com emulsão asfáltica, 2 demãos; * Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. af_09/2023;</i>		SERV	1	51.849,88	51.849,88
00018	00006831	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO <i>* Chapisco aplicado em alvenaria; * Emboço ou massa única em argamassa; * Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra; * Roda meio em madeira, altura 7cm, fixado com cola; * Cantoneira de borracha - ambiente solário; * Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birectional de fixação. af_08/2023 ps; * Forro de fibra mineral em placas de 625 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - instalado;</i>		SERV	1	471.228,21	471.228,21
00019	00006830	FECHAMENTO - MURO <i>* Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com retroescavadeira;</i>		SERV	1	329.977,44	329.977,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
		* Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af. 08/2020; * Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira; * Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento; * Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada,; * Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50; * Concretagem de sapata, fck 30 Mpa; * Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida; * Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares; * Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado; * Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto externas; * Emboço ou massa única em argamassa traço; * Pintura látex acrílica, sobre reboco liso, cor cinza claro, aplicação manual em paredes, duas demãos; * Pintura látex acrílica, sobre reboco liso, cor cinza claro, aplicação manual em paredes, duas demãos - face externa muro;					
Valor Total do Lote							329.977,44
Valor Total Geral							6.202.410,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000004 /2026 REEDITADO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, em consonância ao profissional técnico indicado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objetodessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EDITAL

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de, conforme estipulado no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000004/2026 **REEDITADO**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ...de.....de..... .

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000004/2026
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de 1-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", localizada em Itaoca, distrito de Itaipava – FNDE- CRECHE TIPO 1, no Município de Itapemirim-ES, UMA DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM-ES. 1.1 NATUREZA DO OBJETO Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. 1.1.2. Área Construída: 1.324,27 m2 (MIL TREZENTOS E VIN

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em () dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMOU.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização (SEMOU), assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.....expedida em/....., Órgão Expedidor, e CPF nº....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(município e UF da empresa), de de 202_

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /202X		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: -----			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃ O	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

... .., ... de de 202_.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXO V MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ITAPEMIRIM

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa, sediada à Rua da Cidade do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de nº /....., objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000004/2026 **REEDITADO**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Município de Itapemirim sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao município

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº.....ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela

Itapemirim/ES, ... de de 202.....
Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Itapemirim

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº000004/2026 **REEDITADO**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Atenciosamente,

..... ,..... de de

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000XXX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº.../202..., FIRMADO ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº000004/2022026", PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 1-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", localizada em Itaoca, distrito de Itaipava - FNDE- CRECHE TIPO 1, no Município de Itapemirim-ES, UMA DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM-ES. 1.1 NATUREZA DO OBJETO Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. 1.1.2. Área Construída: 1.324,27 m² (MIL TREZENTOS E VIN, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O Município de Itapemirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa "**VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**" citada acima, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, representada por, tendo em vista o julgamento da Licitação, objeto 1-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA", localizada em Itaoca, distrito de Itaipava - FNDE- CRECHE TIPO 1, no Município de Itapemirim-ES, UMA DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.1 NATUREZA DO OBJETO Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.1.2. Área Construída: 1.324,27 m² (MIL TREZENTOS E VIN citada acima, devidamente homologada pelo Exmo Prefeito, no **processo nº 007602/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE XXXXXXXX protocolo n. 007602/2026, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada, todos parte integrante do presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEMOU durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (), conforme definido na proposta apresentada.



3.2. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21, após o interregno mínimo de um ano contado da data base do contrato. Na forma da legislação vigente, considerando a data base do contrato como a data da planilha orçamentária que embasou a licitação, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas - FGV (de acordo com o objeto licitado), como segue:

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice relativo ao mês da Data-base do orçamento elaborado pela SEMOU

I = Índice relativo ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

3.3. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEMOU.

4.2 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal que represente a medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 - Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados

4.4.2 - Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Itapemirim;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

4.4.3 - Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados

4.5 - Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

4.7 - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº processo e nº do contrato.

4.8 - Obriga-se a Contratada, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.09 - O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

4.10 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante.

5.2 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal que represente a medição.

5.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

5.4 - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme descrito na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de Itapemirim indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A fiscalização da SEMOU terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3 - É vedado a SEMOU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

7.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, o preposto indicado.

7.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

7.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico - CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo total estabelecido para vigência do contrato é de 515 (quinhentos e quinze), contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

- partir do primeiro dia útil após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo:
- 8.1.1. 10 (dez) dias para início após recebimento da Ordem de Serviço (OS), a partir da assinatura do contrato,
 - 8.1.2. 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução da obra, conforme cronograma físico financeiro,
 - 8.1.3. 90 (noventa) dias para recebimento definitivo dos serviços executados,
 - 8.1.4. e 60 (sessenta) dias para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do resumo do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo SEMOU e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
 - 8.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
 - 8.4 - A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 8.5 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.6 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOU;
 - 8.7 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOU para paralisar ou reiniciar as obras.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2025, constantes na dotação da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Projeto Atividade: XXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXX

Fonte de recursos: xxxxx

Ficha:xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de **6 (seis) meses**, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.
- 10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
 - 10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;
 - 10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
 - 10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
 - 10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 10.1.3 - SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Itapemirim, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
 - 10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
 - 10.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá integralizar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

assinatura do contrato, quando houver aditivo

10.2 - O Município de Itapemirim restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos deste contrato, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOU, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

11.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Obras por meio de vistoria do gestor e do fiscal do contrato, que formalizarão mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, conforme Art.140 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratada, ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório (TRP), deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

11.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

11.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a autoridade do órgão contratante designará servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.6. O prazo de observação a que se refere o item 11.5 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.7. É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

11.7.1. Certidão Negativa de Débito (CND);

11.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR);

11.7.3. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;

11.7.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

11.7.5. Habite-se, quando for o caso;

11.7.6. Diário de Obras;

11.7.7. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.



11.8. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.10. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação de um "Data Book", em mídia magnética, com assinatura digital, contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de sub-fornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT". Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste "Data Book" deverão ser de extensão ".dwg", ".rvt" e ".pdf".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e antes do início dos serviços.

12.1.2. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

12.1.3. Apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

12.1.4. Apresentar Cronograma Detalhado, Plano de Execução para execução das Obras, Histograma de Mão-de-Obra e equipamentos, em até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço, para análise e aceite da fiscalização. Tal documento será referência para acompanhamento do desenvolvimento das obras, e sua validação será condição para aprovação da primeira medição.

12.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.1.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras.

12.1.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

12.1.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOU mensalmente, anexo ao pleito da medição e quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro.

12.1.9. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

12.1.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

12.1.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.

12.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.13. Facilitar, a qualquer tempo, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

efetuados.

12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando responsabilidade ou corresponsabilidade à Fiscalização.

12.1.15. Responder única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.1.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

12.1.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

12.1.18. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

12.1.19. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

12.1.20. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

12.1.21. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.22. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.23. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou qualquer ponto não previsto neste Termo, resultante da execução do Contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.24. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.25. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

12.1.26. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built).

12.1.27. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.

12.1.28. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades.

12.1.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

12.1.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.32. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.33. Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município.

12.1.34. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

12.1.35. Solicitar a anuência da SEMOU no caso da necessidade da subcontratação, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

12.1.36. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

12.1.37. Providenciar em tempo hábil, junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como: Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), Corpo de Bombeiros (Alvarás), concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual/municipal competente (Licença Municipal de Instalação - LMI).

12.1.38. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

12.1.39. Responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.1.40. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.1.41. Atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (nos termos da Lei nº 4.150/1962) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12.1.42. Responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente.

12.1.43. Prestar os serviços de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada. Caso seja necessária a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras.

12.1.44. Atender as condicionantes ambientais referentes a obra contratada dentro dos prazos estipulados.

12.1.45. Garantir na equipe técnica:

12.1.45.1. Em todas as frentes de trabalho, e em todos os níveis, profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para as respectivas funções.

12.1.45.2. 01 (um) Arquiteto ou 01 (um) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições equivalentes, na forma da legislação, com experiência comprovada na área execução de obra de Edificação, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CAU ou CREA, sendo este responsável pelo acompanhamento/ supervisão da obra e pela emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras (e que sejam obrigatórios), como a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica e de telefonia, as concessionárias de gás, água e esgotos e CONAMA ou órgão estadual/municipal competente (Licença Municipal Prévia - LMP).

12.2.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

12.2.3. Emitir Ordens de Início, Paralisação e Reinício dos serviços.



12.2.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

12.2.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro.

12.2.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

12.2.7. Efetuar os pagamentos das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

12.2.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato, no Edital e nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Secretaria de Obras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

13.9. São atribuições do Fiscal:

13.9.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, entre outros.

13.9.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

13.9.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

13.9.4. Solicitar ao Contratado o cumprimento das condicionantes ambientais dentro dos prazos estipulados.

13.9.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.9.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

13.9.7. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões.

13.9.8. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

13.9.9. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.9.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

13.9.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

13.9.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

13.9.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

13.9.14. Registrar formalmente à Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

13.9.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores.

13.9.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, aprovar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

13.9.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.

13.9.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

13.9.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

13.9.20. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

13.9.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

13.9.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Termo.

13.9.23. Apresentar, no processo da primeira medição, a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da fiscalização.

13.10. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.12. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da



fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras - SEMOU e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame (Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente (Lei 14.133/2021).

14.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 - Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 - Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da SEMOU; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela SEMOU: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras - SEMOU, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras - SEMOU, competirá à SEMOU, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à SEMOU proceder com o registro da ocorrência no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Secretaria de Obras - SEMOU. § 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas, judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a SEMOU pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - SEMOU, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a autoridade superior, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim/ES, de de 2026.

Município de Itapemirim
(Prefeito)
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretário)
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP:
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo Nº 007602/2026

ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO:	EXTENSÃO: EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)	

ASSINATURA CONTADOR

ASSINATURA EMPRESA